



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/AFA-GSAU/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A EMPRESA IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA.

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int R/1 Odilor da Silva Lopes, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 386/ACI, de 12 de abril de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GBS LAVANDERIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.640.801/0001-61, sediado(a) na Rua Antônio Garcia Parra nº 443 – Jardim Coesa, casa Branca - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Bueno de Souza, tendo em vista o que consta no Processo 67510.007649/2022-96, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/AFA-GSAU-YS/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 047/AFA-GSAUYS/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2024 a 10/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses, calculados com base no índice IPCA (IBGE), conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

"Lei nº 8.666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.761,94 (nove mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 117.143,26 (cento e dezessete mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

2.3. DESCONTO OFERTADO: -0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Unidades: 1/120060

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

PI: SREC23SAU05

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 21/26135/2024 de 30 de outubro de 2024, que versa sobre as razões para o aditamento.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 11 de novembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Odilor da Silva **Lopes** Cel Int R/1
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
Matrícula nº 104.612 – COMAER

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME BUENO DE SOUZA**
Data: 08/11/2024 15:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Bueno de Souza
Representante Legal

Testemunhas

João Paulo **Santos** de Andrade Cel Int
Agente de Controle Interno
Matrícula nº 325.955 - COMAER

Luane Gabriele
SENHORINI-
Fiscal de
Contrato

Assinado de forma digital
por Luane Gabriele
SENHORINI- Fiscal de
Contrato
Dados: 2024.11.08
15:58:28 -03'00'

Luane Gabriele **Senhorini** 2º Ten QOCon ENF
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 743.035 - COMAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1Termo aditivo Assinado
Data/Hora de Criação:	08/11/2024 19:24:23
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	201cb5d7c4f851946c987c159638d554
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUANE GABRIELE SENHORINI no dia 11/11/2024 às 11:01:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 11/11/2024 às 11:27:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 12/11/2024 às 07:41:03 no horário oficial de Brasília.